

Lei nº 1341/78 Jardim, 14 de Julho de 1978

Dispõe sobre desapropriação do lote nº 05, da D. 08.

A Câmara Municipal de Jardim, decreta e eu sanciono a presente lei.

Esilva 38

ART. 1º - Fica o Poder do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar o lote de terreno nº 05 da quadra nº 08, medindo 25m x 40m de propriedade de Espólio Faleio Martins Barbosa.

ART. 2º - A presente desapropriação, será para a construção da Secretaria de Educação Municipal.

ART. 3º - A desapropriação será lançada em verba própria consignada na Lei Orçamentária.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Fernando Freita
- Prefeito Municipal -